



Instruções para Apresentação de Propostas pelas Instituições Federais de Ensino Superior – IFES para Financiamento de Equipamentos de Pequeno e Médio Portes para Laboratórios de Programas de Pós-Graduação

DIRETORIA DE PROGRAMAS E BOLSAS NO PAÍS

Coordenação-Geral de Programas Estratégicos

Coordenação de Programas Especiais – CPE

EDITAL PRÓ-EQUIPAMENTOS INSTITUCIONAL Nº 13/2008

A **Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes** torna público que receberá, das Instituições Federais de Ensino Superior, propostas para apoio à aquisição de equipamentos de pequeno e médio portes, destinados a laboratórios de pesquisa vinculados a programas de Pós-Graduação recomendados pela Capes, priorizando investimentos em equipamentos de laboratórios científicos e tecnológicos a serem compartilhados e de uso comum no desenvolvimento de projetos de pesquisa de uma mesma instituição e/ou de instituições vizinhas, observadas as disposições constantes do Programa Nacional de Apoio ao Ensino e à Pesquisa em Áreas Estratégicas – Pronap-Capes, do presente **Edital** e a Legislação aplicável à matéria. As propostas deverão ser apresentadas pelas Pró-Reitorias de Pesquisa e Pós-Graduação ou órgãos equivalentes das Instituições Federais de Ensino Superior – IFES.

1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Objetivo

Este Edital normatiza a apresentação de propostas com o perfil aqui descrito e que visem o suprimento da necessidade de equipamentos destinados à melhoria da infra-estrutura de pesquisa científica e tecnológica nos programas de pós-graduação em todas as áreas do conhecimento, das Instituições Federais de Ensino Superior – IFES.

1.2 Cronograma

Atividades	Datas
Lançamento do Edital	01/12/2008
Data limite para recebimento das propostas (e-mail)	09/12/2008
Divulgação dos resultados/ contratação das propostas	Segunda quinzena de dezembro de 2008

1.3 Público Alvo / Instituições Elegíveis

Instituições Federais de Ensino Superior – IFES que possuam programas de pós-graduação avaliados pela Capes.

1.4 Recursos Financeiros

1.4.1 O valor global a ser aplicado pela Capes, no âmbito do Pró-Equipamentos Institucional, será de até R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Capes.

1.4.2 As propostas a serem apresentadas deverão ter seu valor máximo compatível com o quadro abaixo.

Quadro 1 – Valor financeiro máximo da proposta a ser apresentada pela IFES em função do número de programas de pós-graduação

Número de Programas de Pós-Graduação	Investimento (R\$)
50 ou acima	2.000.000,00
Entre 40 e 49	1.500.000,00
Entre 30 e 39	1.000.000,00
Entre 20 e 29	800.000,00
Abaixo de 20	500.000,00

1.4.3 Os equipamentos solicitados devem estar diretamente relacionados ao objeto e às atividades dos programas de pós-graduação relacionados pela IFES na proposta.

1.4.4 Eventuais despesas adicionais (como, por exemplo, taxas de importação) deverão ser de responsabilidade das Instituições Federais de Ensino Superior, a título de contrapartida, garantida pela administração superior da IFES - sede da proposta.

1.5 Itens Financiáveis

1.5.1 Equipamentos de pequeno e médio portes destinados exclusivamente ao uso em laboratórios de pesquisa científica e tecnológica vinculados aos programas de pós-graduação.

1.6 Prazos de Execução

O uso dos recursos para os gastos previstos nas propostas apoiadas pelo presente **Edital** terão seu prazo de liquidação até o final do presente exercício fiscal, ficando vedado o repasse às Fundações de Apoio das IFES, sob qualquer pretexto.

2 CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS

As propostas apresentadas deverão, obrigatoriamente, seguir os requisitos abaixo. O não atendimento resultará na desqualificação da proposta.

2.1 Quanto a Proposta

Cada IFES participante elaborará projeto único limitado aos valores estabelecidos no **quadro I**, composto de subprojetos para atendimento aos seus programas de pós-graduação. Poderão a critério da IFES fazer parte dos subprojetos mencionados anteriormente aqueles que foram aprovados pela Capes, quanto ao mérito, no Edital Pró-Equipamentos 01/2007, e que não receberam financiamento.

2.1.1 Os subprojetos da proposta única da IFES deverão conter as seguintes características:

- a) Breve justificativa técnico-científica para a aquisição do equipamento;
- b) Evidências de experiência prévia do uso compartilhado de equipamentos no exercício das atividades de pesquisa dos grupos que endossam o subprojeto, bem como as potencialidades do uso compartilhado do equipamento, objeto da solicitação;
- c) Apresentação de carta-compromisso do coordenador do subprojeto dando garantia do uso compartilhado do equipamento a ser adquirido;
- d) Planilha contendo informações dos grupos de pesquisa participantes:
 - Nome dos pesquisadores de cada grupo;
 - Titulação - informar se é bolsista de Produtividade em Pesquisa do CNPq (categoria/nível);
 - Programa de Pós-Graduação/Instituição ao qual estão vinculados;
 - Tipo de vínculo com o PPG/ Instituição;
 - Função na equipe (coordenador, pesquisador doutor, Pós-Doc, entre outros); e
 - Número de Alunos de pós-graduação (Mestrado e Doutorado) e bolsistas de Iniciação Científica.
- e) Contexto no qual se insere o equipamento solicitado para compor a infra-estrutura do grupo e do programa de pós-graduação solicitante e, ainda, sua necessidade para dar suporte ao desenvolvimento dos projetos de pesquisa dos grupos participantes;
- f) Perspectiva de incremento da produção científica, tecnológica e/ou de inovação uma vez adquirido o equipamento; e

g) Declaração das Coordenações dos Programas de Pós-Graduação, indicando os coordenadores dos subprojetos.

2.2 Quanto ao Proponente

2.2.1 Proponente

2.2.1.1 Para efeito deste Edital será designada proponente a Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente.

2.2.2 Equipe responsável pelo subprojeto

2.2.2.1 Define-se como equipe do subprojeto, o coordenador, o conjunto de pesquisadores e seus grupos de pesquisa.

a) Para formatar a equipe do subprojeto, os nomes dos pesquisadores e seus grupos de pesquisa deverão ser incluídos na proposta como indicado no item 2.1.

b) Os pesquisadores-doutores listados como participantes do mesmo ou, preferencialmente, de outros cursos de pós-graduação atuantes em temática de pesquisa pertinente com a proposta da equipe, deverão ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma *Lattes*, disponível no endereço <http://lattes.cnpq.br/>; e

c) Os coordenadores dos subprojetos poderão participar de **apenas uma equipe**, no âmbito do Edital Pró-Equipamentos Institucional 013/2008.

3 APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas deverão ser submetidas a Capes pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ou órgão equivalente das IFES e enviadas por meio eletrônico até às 24 horas do dia 9 de dezembro de 2008, bem como uma cópia, via sedex, postada até 10 de dezembro de 2008.

Endereços:

a) via eletrônico: cpe@capes.gov.br

b) via postal:

Capes/Coordenação de Programas Especiais/Programa Pró-Equipamentos

Endereço: Ministério da Educação, Anexo II, 2º andar

Caixa Postal 365, CEP 70359-970, Brasília-DF

3.1.1 Contatos para obtenção de esclarecimentos adicionais:

Coordenação de Programas Especiais – Capes

Fone : (0xx61) 2104 8806

Fax : (0xx61) 2104 9929

4 ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas a Capes, em atendimento a este Edital, será realizada de acordo com as seguintes etapas:

I. Análise pela Área Técnica da Capes;

II. Análise por um Comitê Científico especificamente instituído para tal finalidade

III. Aprovação pela Diretoria de Programas da Capes.

4.1 Etapa I – Análise pela Área Técnica da Capes - Enquadramento

Consistirá na análise preliminar das propostas apresentadas, a ser realizada pela área técnica da Capes, quanto ao atendimento às características obrigatórias (vide item 2) e demais exigências deste Edital.

4.2 Etapa II - Análise pelo Comitê Científico – Avaliação e Classificação

4.2.1 Consistirá na análise e julgamento de mérito e relevância das propostas, por um Comitê Científico designado pela Capes, levando-se em consideração a pré-análise da área técnica da Capes e os seguintes aspectos:

- a) Consistência da proposta: justificativa, objetivos, atividades propostas (máximo 15 pontos);
- b) Importância institucional e regional da proposta (máximo 20 pontos);
- c) Análise da coerência temática e da possibilidade de intercâmbio para o melhor aproveitamento dos equipamentos solicitados na proposta (máximo 15 pontos);
- d) Compromissos assumidos pelos programas de pós-graduação, responsáveis pelos subprojetos, no compartilhamento de uso de equipamentos (máximo 15 pontos);
- e) Adequação do orçamento aos objetivos da solicitação, respeitadas as faixas de financiamento contidas no Quadro 1 (máximo 15 pontos);
- f) Compatibilidade na relação entre o custo do equipamento solicitado e os benefícios esperados na formação de recursos humanos e na produtividade científica dos cursos, se aprovada a solicitação (20 pontos).

4.2.2 Após a análise de mérito e relevância de cada proposta institucional, o Comitê Científico, obedecidos os limites orçamentários estipulados no Edital, poderá recomendar:

- a) Aprovação integral;
- b) Aprovação parcial; e
- c) Não Aprovação.

4.2.3 Será utilizado um formulário padrão para registrar o parecer sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos;

4.2.4 Após a conclusão dos trabalhos de julgamento será elaborada uma Ata da Reunião do Comitê, contendo a relação das propostas recomendadas parcialmente e não recomendadas;

4.2.5 Os membros do Comitê Científico não poderão fazer parte de equipes de quaisquer propostas apresentadas.

4.3 Etapa III – Aprovação pela Diretoria de Programas e Bolsas no País - Capes

O resultado da avaliação do Comitê Científico será encaminhado à Diretoria de Programas e Bolsas no País da Capes, que emitirá documento com a decisão sobre a aprovação das propostas a serem contratadas, observado o limite orçamentário deste Edital.

5 RESULTADO DO JULGAMENTO

5.1 A relação dos projetos aprovados com recursos financeiros do presente Edital será divulgada no sítio da Capes: www.capes.gov.br.

5.2 Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência a ser enviada pela Capes, preservada a identificação dos consultores responsáveis pela avaliação de mérito.

6 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado deste Edital, a Capes aceitará recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado do julgamento no sítio da CAPES. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria de Programas e Bolsas no País, da Capes.

7 DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

7.1 Após a divulgação dos resultados, as propostas aprovadas serão contratadas por meio de descentralização orçamentária às IFES;

7.2 Para efeito deste Edital fica pressuposta a aceitação e concordância pura e simples de todas as IFES participantes, de que os recursos compromissados pela Capes e com a destinação específica fixada na solicitação serão repassados única e exclusivamente à Instituição Federal de Ensino Superior proponente.

7.3 Como parte integrante deste Edital, serão assumidos os seguintes compromissos:

7.3.1 Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da IFES:

- a) Responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que a Capes, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;
- b) Fornecimento das informações solicitadas pela Capes para o acompanhamento da proposta aprovada;
- c) Correta utilização dos recursos, obrigando-se a cumprir todas as condições estabelecidas no presente edital, em fiel atendimento às normativas internas da Capes que regulamentam a matéria; e
- d) Prestação de contas técnica e financeira nos prazos pactuados.

7.3.2 Programa de Pós-Graduação – sede do subprojeto :

- a) Fiscalização e acompanhamento da execução da proposta, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.

7.3.3 Capes:

- a) Liberação dos recursos segundo suas disponibilidades orçamentária e financeira; e
- b) Vistoria, quando necessária, ao local de utilização do equipamento.

7.4 Constitui fator impeditivo à concessão do apoio financeiro ao projeto a existência de qualquer inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, Direta ou Indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados.

8 CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro será anulada pela Diretoria de Programa e Bolsas no País – DPB-Capes, durante sua implementação, em caso de ocorrência de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

9 PUBLICAÇÕES

9.1 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiado pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da agência fazendo referência ao Edital Capes, Pró-Equipamentos Institucional nº 13/2008.

9.2 As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

10 AVALIAÇÃO FINAL

10.1 Após a execução dos recursos descentralizados, a IFES deverá enviar à Capes o relatório técnico final, em formulário específico.

10.2 À Capes reserva-se o direito de promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento de suas ações de fomento à Pós-Graduação.

11 REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria de Programas e Bolsas no País da Capes, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12 PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto, como por exemplo: concordância do Comitê de Ética no caso de experimentos envolvendo seres humanos; EIA/RIMA na área ambiental; autorização da CTNBio em relação a genoma ou da Funai em relação às áreas indígenas, dentre outras.

13 DA CRIAÇÃO PROTEGIDA

Nos casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de uma criação protegida, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Durante a fase de execução dos trabalhos apoiados, toda e qualquer comunicação com a Capes deverá ser feita por correspondência escrita.

14.2 Qualquer alteração referente à execução da proposta deverá ser autorizada pela Capes antes de sua efetivação. A solicitação deverá ser encaminhada pela IFES Proponente acompanhada da devida justificativa.

14.3 O setor responsável pelo acompanhamento do presente Edital é a Coordenação de Programas Especiais da Capes.

14.4 Serão consideradas de domínio público as informações geradas nos projetos de pesquisa como consequência da implementação das propostas financiadas no âmbito do Edital Pró-Equipamentos Institucional n.º 013/2008.

14.5 O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público, pela normativa interna da Capes e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos por telefone ou correspondência eletrônica, no horário das 08 às 18 horas, por meio dos telefones e e-mail indicados no item 3.

16 CLÁUSULA DE RESERVA

À Diretoria de Programas e Bolsas no País – DPB-Capes reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Brasília, 28 de novembro de 2008.